



Senhor Primeiro Ministro
Senhor Ministro da Educação
Senhor Ministro das Finanças.

Assunto: Aposentação de alguns Professores do 1º Ciclo e Educadores de Infância.

Em virtude de estes profissionais, acima referenciados, terem um horário de trabalho semanal de 25 h lectivas em todo o ciclo da sua carreira docente, diferentemente dos outros professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e secundário em que, presentemente, os mais novos leccionam 22 h semanais, alguns Governos têm reconhecido esta injustiça no tratamento desigual dado aos docentes do 1º ciclo e aos educadores de infância e legislaram no sentido de minorar esta situação.

Alguma legislação existente, que minorou a situação destes docentes, só teve validade até 31 de Dezembro de 2010, deixando de fora um grupo restrito de professores que muito embora não contassem 13 anos de serviço até 31 de Dezembro de 1989, já possuíam idade e o tempo de serviço exigido até 31 de Dezembro de 2010 (Decreto-Lei 229/2005).

Por outro lado, a Lei nº 7/2009 de 13 de Agosto institui um regime especial de aposentação para educadores de infância e professores do 1º ciclo do ensino básico, em regime de monodocência, que concluíram o curso do Magistério Primário e de Educação de Infância em 1975 e 1976 e que não se encontram abrangidos pelo disposto na alínea b) do nº 7 do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 229/2005 de 29 de Dezembro.



Na verdade, estes dois diplomas Lei nº 77/2009 e D. Lei nº 229 não contemplam a situação destes docentes que embora possuindo o tempo de serviço e a idade exigida não possuíam em 89, os 13 anos de serviço.

Por outro lado, contabilizando as horas a mais que estes profissionais exerceram durante trinta e dois anos, de serviço lectivo, tendo somente por base as vinte e duas horas lectivas atribuídas aos outros docentes no início da carreira, apuram-se quatro mil seiscentos e oito horas de serviço lectivo, a mais, que exerceram durante trinta e dois anos de serviço.

Assim sendo, é de toda a justiça que se conceda a aposentação completa a este pequenos grupo de docentes.

Por outro lado, urge que o Governo se consciencialize das horas lectivas em excesso que todos os outros docentes do 1º ciclo e educadores de infância, não abrangidos neste grupo, continuam a prestar.

Pensamos que é a altura certa para o Governo considerar a aposentação destes docentes.

Lisboa, 29 de Novembro de 2011.

Com os respeitosos cumprimentos

Pel' A Direcção Nacional
Eleonora Bettencourt